LEI MUNICIPAL Nº 251, 30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2020, e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba: FAÇO saber que **PODER LEGISLATIVO** aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Abre ao Orçamento do Município de **Pedra Lavrada** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 113.600,00 (Cento e treze mil e seiscentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.302.2007.2075	Manter ações e Serviços Públicos de Saúde – LC 173/2020	
992	**Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)**	
339030.01	Material de Consumo	41.600,00
2.11	**FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.244.1002.2076	Manter ações de Assistência Social – LC 173/2020	
992	**Auxílio Fin. da União aos Municípios (Saúde/Assit Social)**	
339032.01	Material, bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	72.000,00
	Total	**113.600,00**

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total ou parcial de dotações, excesso financeiro ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Municipal nº 241, de 02 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, 30 de julho de 2020.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito